



LEI NÚMERO 3.315, de 18 de junho de 2026.

“Dispõe sobre reajuste do valor do auxílio (cesta alimentação) dos servidores públicos da Câmara Municipal de Sabará e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SABARÁ, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE SABARÁ, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) Fica reajustado o valor do auxílio-alimentação concedido aos servidores públicos ativos da Câmara Municipal de Sabará.

Art. 2º) O Valor da Ajuda de Custo é de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais) mensais.

§ 1º. O pagamento da Ajuda de Custo poderá ser em pecúnia ou por meio de Cartão Alimentação.

§ 2º. O Valor da Ajuda de Custo possui natureza indenizatória e não será incorporada ao vencimento, provento a qualquer título.

Art. 3º) O Valor da ajuda de custo poderá ser reajustado anualmente, com base na variação acumulada do índice oficial de inflação adotado pelo município de Sabará, respeitada a disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 4º) O benefício será pago mensalmente aos servidores efetivos, comissionados e contratados, em exercício efetivo de suas funções.

Art. 5º) As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente.



Art. 6º) Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º) Revogam-se as disposições em contrário.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Sabará, 18 de junho de 2026.

Rodolfo Tadeu da Silva
Prefeito de Sabará